

f  
nº 11.97-0 292

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara munici-  
pal aprovou e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

Art.º 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo  
municipal, autorizado a regulari-  
zar o pagamento efetuado a Lu-  
iz Carlos Gaiba, em favor do Gi-  
másio de Santa Maria de Jetibá,  
em dezembro de 1972.

Art.º 2º- Para fazer face as despesas faltan-  
tes no artigo 1º. desta Lei, fica o  
Executivo autorizado a abrir mui-  
gente orçamento da despesa um  
crédito especial na importância  
de Crf. 700,00 (setecentos cruzeiros),  
por conta de recursos próprios.

Art.º 3º- Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, resguardadas  
as disposições em contrário.  
Galimete o/o Prefeito municipal  
de Santa Leopoldina, 18 de agosto de 1973

Santo Antônio Muda  
Prefeito municipal